

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 493

(Abre créditos especiais).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais para ocorrer às despesas decorrentes da lei n° 489 de 21 de dezembro de 1967, com vigência até 31 de dezembro de 1968, podendo para isso congelar ou anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 2°. - O orçamento Municipal para os exercícios de 1969, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 consignará dotações para atender do disposto no art. 3° da Lei n° 489 de 21 de dezembro de 1967 devendo o plano a ser apresentado em casa um desses exercícios ao departamento Nacional de Estradas e rodagens, correspondente à aplicação das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, consignar a reserva de recursos para a ,mesma finalidade.

Art. 3° Revogados a disposição em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 fevereiro de 1968.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim Andrade
Secretário